CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034012
PROC. CMI 3795/2025
13/08/2025 15:06
IND 0314/2025

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 18/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação de uma Plataforma Digital de Transparência Pedagógica nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para garantir o acesso dos pais ou responsáveis aos conteúdos programáticos, materiais didáticos e planos de ensino adotados.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a criação de uma Plataforma Digital de Transparência Pedagógica**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, com o objetivo de disponibilizar, aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados, o acesso ao conteúdo programático, planos de ensino, livros e materiais didáticos utilizados pelas unidades escolares. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo propor ao Executivo Municipal a criação de uma **Plataforma Digital de Transparência Pedagógica** nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, com a finalidade de garantir aos pais ou responsáveis legais o acesso contínuo e organizado ao conteúdo programático, planos de ensino, livros, materiais didáticos e demais recursos pedagógicos utilizados no processo de ensino-aprendizagem.

A iniciativa busca atender ao princípio da **gestão democrática do ensino público**, conforme dispõe o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, promovendo uma educação participativa, em que a família atua como parceira efetiva na formação integral do aluno. O acesso transparente às informações pedagógicas fortalece o vínculo entre escola e comunidade, assegura o direito à informação e amplia o controle social sobre a qualidade do ensino oferecido pela administração pública.

Além disso, a proposta está alinhada à **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que reconhece a importância da colaboração entre escola e família e estabelece como diretriz a promoção da qualidade e transparência dos conteúdos ofertados na educação básica. Trata-se, portanto, de uma medida que não interfere na autonomia pedagógica dos docentes, mas sim a valoriza, ao dar visibilidade e legitimidade ao planejamento educacional elaborado por cada unidade escolar.

A implementação da plataforma, que poderá ser desenvolvida e gerida pela Secretaria Municipal de Educação, permitirá que as famílias acompanhem com clareza o que está sendo ensinado em sala de aula, conheçam as diretrizes adotadas por disciplina e tenham ciência dos materiais utilizados, o que facilita a orientação e o apoio dos pais aos filhos fora do ambiente escolar.

Ademais, a disponibilização dessas informações em meio digital deverá observar os critérios de segurança e privacidade estabelecidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a proteção dos dados pessoais de alunos, professores e responsáveis.

A proposta também contribui para a **prevenção de eventuais distorções pedagógicas ou ideológicas**, assegurando que os conteúdos transmitidos estejam em conformidade com os valores constitucionais, educacionais e éticos, sem comprometer a liberdade de cátedra e o pluralismo de ideias que regem o ambiente escolar.

Portanto, diante da relevância educacional, social e institucional da medida, entende-se que sua adoção trará benefícios concretos para o fortalecimento da educação pública municipal, promovendo mais confiança, engajamento e participação da sociedade na formação das futuras gerações.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2025.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador